



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

= LEI MUNICIPAL Nº 353/90 =

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES PROGRAMAS DE TRABALHO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN: Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, por seus representantes legais, Decreta, e eu, sanciono e promulgo a seguinte

L E I M U N I C I P A L :

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicionais suplementares no valor de Cr\$10.500.000,00 (Dez Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), para reforço de dotações de Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

0201 - GABINETE DO PREFEITO

0201.03070212.05 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.111.00 - Pessoal Civil 400.000,00

3.132.00 - Outros Serv.e Encargos 200.000,00

0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0202.030702112.11 - Manutenção da Unidade

3.111.00 - Pessoal Civil 600.000,00

0202.15824922.03 - Encargos c/Previdência Social

3.113.02 - Obrigações Patronais 400.000,00

3.253,00 - Salário Família 200.000,00

0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.111.00 - Pessoal Civil 600.000,00

3.132.00 - Outros Serv.e Encargos 200.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

0204 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

0204.08421882.19 - Manutenção Ensino do 1º Grau

3.111.00 - Pessoal Civil 1.500.000,00

, 3.132.00 - Outros Serv.e Encargos 1.300.000,00

0205 - SECRETARIA MUN. SAÚDE E PROM. SOCIAL

~~0205.13754282.24~~ 0205.13754282.24 - Manutenção da Unidade

3.111.00 - Pessoal Civil 100.000,00

0205.13754282.24 - Manutenção das Unidades de Saúde

3.111.00 - Pessoal Civil 700.000,00

3.132.00 - Outros Serv.e Encargos 300.000,00

0206 - SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0206.10600212.11 - Manutenção da Unidade

3.111.00 - Pessoal Civil 200.000,00

3.120.00 - Material de Consumo 300.000,00

3.132.00 - Outros Serv.e Encargos 200.000,00

0206.10603252.26 - Manutenção de Serv. de limpeza Pública

3.111.00 - Pessoal Civil 2.000.000,00

0206.16880212.28 - Manutenção de Serv. Rodoviários

3.111.00 - Pessoal Civil 500.000,00

3.120.00 - Material de Consumo

FPM 600.000,00

RP 400.000,00

ARTIGO 2º - Para suprimimento do que trata o artigo anterior, serão utilizados consoantes disposição do artigo 43, I, § 3º da Lei 4320 de 17 de Março de 1964, do saldo existente dos recursos provenientes do excesso de arrecadação, segundo a tendência do exercício conforme demonstrativo abaixo:

ARRECADAÇÃO ATÉ 29.06.90.....	37.711.858,71
MÉDIA.....	6.195.761,40
TENDÊNCIA.....	74.349.137,50
ORÇAMENTO.....	13.750.000,00
PROVÁVEL EXCESSO.....	60.599.137,50
MENOS DEC. 45/90.....	3.000.000,00
MENOS DEC. 47/90.....	5.500.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

MENOS DEC. 48/90.....	6.000.000,00
MENOS DEC. 50/90.....	12.400.000,00
MENOS DEC. 54/90.....	20.000.000,00
MENOS VALOR DESTES.....	<u>10.500.000,00</u>
	3.189.137,50

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 04 de Julho de 1990.

CEL.PM.  JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO
Prefeito Municipal